

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(EXAMES LABORATORIAIS)****1. DO OBJETO**

1.1. Visa o presente Termo de Referência detalhar o trâmite para a contratação de Empresa especializada na realização de exames laboratoriais, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde geridas pelo **Instituto Elisa de Castro – OSS**.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório de EXAMES LABORATORIAIS, destinados a atender pacientes Unidades de Saúde geridas pelo **Instituto Elisa de Castro – OSS**, os quais utilizam e necessitam dos referidos exames para diagnóstico e tratamento de patologias existentes,

**3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	EXAMES LABORATORIAIS
1	ÁCIDO ÚRICO
2	AMILASE
3	BETA HCG QUALITATIVO
4	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
5	CÁLCIO SORO
6	CONTAGEM DE PLAQUETAS
7	CKMB SORO
8	CREATININA SORO
9	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
10	DHL
11	HEMOGRAMA COMPLETO
12	HEMOSEDIMENTAÇÃO
13	HIV TESTE RÁPIDO
14	LEUCOGRAMA
15	LIPASE
16	MAGNÉSIO
17	POTÁSSIO
18	PROTEÍNA C REATIVA

Av. das Américas, nº 7935, Grupo 246 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.793-081.

[www.institutoelisadecastro.org](http://www.institutoelisadecastro.org)

CNPJ: 05.624.609/0001-77



19	PROTEÍNAS TOTAIS
20	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
21	FATOR RH
22	GASOMETRIA ARTERIAL
23	GLICEMIA
24	GRUPO SANGUÍNEO
25	HEMATÓCRITO
26	HEMOGLOBINA
27	LÍQUOR - CITOLOGIA, CITOMETRIA, BIOQUÍMICA, CULTURA E TSA
28	LÍQUOR- CARACTERES FÍSICOS
29	LÍQUOR- CONTAGEM CÉLULAS
30	SÓDIO
31	TEMPO DE PROTROMBINA - TTP
32	TGO
33	TGP
34	TROPONINA QUALITATIVA
35	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TAP
36	URÉIA
37	LIRINA TIPO I
38	VDRL

#### 4. EXECUÇÃO DO CONTRATO E SERVIÇOS

4.1. Para a prestação de serviços na execução de Exames Laboratoriais será formalizado Contrato, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

4.2. A empresa contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as necessidades da UPA24H-Itaguaí, localizada na Rodovia Prefeito Abeilard Goulart de Souza, 1498, Jardim América, Itaguaí – RJ, 23810-304

#### 5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1. O serviço do vencedor deverá ser realizado na UPA24H-Itaguaí, localizada na Rodovia Prefeito Abeilard Goulart de Souza, 1498, Jardim América, Itaguaí – RJ, 23810-304.



## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 6.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;
- 6.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.4. Promover o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.6. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 6.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do labor.
- 6.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 6.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 6.10. O CONTRATADO será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à CONTRATANTE, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e serviços da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 7.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;



7.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

8.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a. Certidão de regularidade com o FGTS;
- b. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c, d, do subitem 8.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA aplique as medidas saneadoras necessárias.

#### **9. DO FISCAL DO CONTRATO**

9.1. A Fiscalização do fornecimento dos materiais será exercida pelo Gerente de Contratos do **INSTITUTO ELISA DE CASTRO**, a quem incumbirá acompanhar a conformidade das entregas em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer material que não atenda as especificações contidas no presente Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata substituição do material reprovado ou com defeito.

#### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;

Av. das Américas, nº 7935, Grupo 246 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.793-081.

[www.institutoelisadecastro.org](http://www.institutoelisadecastro.org)

CNPJ: 05.624.609/0001-77



10.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

10.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a CONTRATANTE poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

10.4 As sanções previstas na letra "a", poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

LEANDRO MOREIRA LOUZADA  
OAB/RJ 147.970